



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA

TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
01 - Órgão: Controladoria Geral do Estado	02 – Termo de Referência/ Projeto Básico: nº 13/2022
03 – Número da unidade orçamentária: 06101	4 – Descrição de Categoria de Investimento: ☐ Capacitação ☐ Equipamento de Apoio ☐ Equipamento de TI ☐ Consultoria/Auditoria / Assessoria ☐ Despesa de Custeio ☒ Bens de Consumo ☐ Material Permanente
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	
01 – Objeto sintético: Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades da Controladoria Geral do Estado, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA

02 – Elenco dos itens da categoria de investimento/quantificação e especificações técnicas dos serviços:

Item	Cod. SIAG	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total R\$
1	1041858	50 UN	Pasta classificadora com grampo trilho em papelão	R\$ 2,49	R\$ 124,50
2	751001720002	15 UN.	Tesoura grande 18 CM.	R\$ 16,59	R\$ 248,85
3		20 UN.	Clips em aço niquelado 6/0 caixa com 50 unidades	R\$ 3,31	R\$ 99,30
4	1111963	15 UN.	Fita mágica com suporte 12mm x 10m	R\$ 17,66	R\$ 264,90
5	1068982	40 UN.	Cola em bastão 20 gr	R\$ 17,24	R\$ 689,60
6	1089482	30 UN	Suporte para monitor 02 gavetas preto	R\$ 103,74	R\$ 3.112,20
7	1010987	25 UN	Estilete em aço com lâmina com 18,20mm	R\$ 16,72	R\$ 418,00
8	1056575	30 UN	Apoio ergonômico para os pés	R\$ 79,88	R\$ 2.396,40
9	1051310	10 CX	Luva latex descartável com 100und (cx)	R\$ 15,82	R\$ 158,20
10	1086275	100 UN.	Mascara descartavel PFF2	R\$ 1,12	R\$ 112,00
11	1092287	10 CX	Mascara descartavel TN tripla camada 50x1 und	R\$ 11,48	R\$ 114,80
12	1082607	05 UN	Pincel trinchá 3/4	R\$ 9,32	R\$ 46,60
13	1047380	05 UN	Pen drive 32 GB	R\$ 35,92	R\$ 179,60
14	1111903	05 UN	Fita adesiva dupla face transparente alta fixação 24mmx30 m	R\$ 15,72	R\$ 78,60
15	1111904	05 UN	Fita adesiva dupla face transparente alta fixação 45mmx30 m	R\$ 20,00	R\$ 100,00
TOTAL:					R\$ 8.143,55



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONTROLADORIA

03 – Justificativa técnica para a contratação:

A aquisição de materiais de expediente é imprescindível à Controladoria Geral do Estado, para suprir às necessidades de fornecimento do Almoxarifado do órgão, bem como para o bom desempenho das atividades funcionais dos servidores.

04 – Periodicidade e vigência do contrato: Entrega imediata e única.

05 – Forma de aquisição: Dispensa de Licitação - artigo 75, II, Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 1.525/2021. Compra Direta, através do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso – SIAG MT.

Critério de julgamento: Menor preço global.

06 – Local de entrega e condições da entrega.

Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste termo nas seguintes condições:

- Na Controladoria Geral do Estado, situada na Rua Júlio Domingos de Campos s/n, Complexo Paiaguás, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-923, Cuiabá/MT.
- No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da Ordem de Fornecimento.
- No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2º a 6º feira, telefone (65) 3613-4029.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONTROLADORIA

07 – Condições e prazo de pagamento ;

7.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente do Banco do Brasil, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato/ordem de fornecimento, o número e banco – Banco do Brasil, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

7.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

7.5. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;

7.6. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.7. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

7.7.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

7.7.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

9.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

7.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

7.11. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

7.12. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

7.15. A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

7.16. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONTROLADORIA

08 – Das obrigações da contratante:

8.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da contratação, conforme legislação vigente;

8.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e da Contratação, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

8.3. Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

8.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no termo de referência;

8.5.1. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

8.5.2. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção com a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções insanáveis, examinados no momento da entrega;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

8.6.1. Os produtos poderão ser recusados e devolvidos pela Contratante nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

b) Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias do Termo de Referência;

c) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o produto entregue;

8.7. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

8.8. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho a Contratada, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual 1.973/2013;

8.9. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.9.1. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA

09 – Das obrigações da contratada:

- 9.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar a Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 9.2.** Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 9.3.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;
- 9.4.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.5.** Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5.1.** Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificação do material constante no item 02, deste Termo de Referência, acondicionados em embalagens que certifiquem sua procedência, espécie, composição, validade, fabricação, etc;
- 9.5.1.1.** Os produtos ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima;
- 9.5.1.2.** Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;
- 9.6.** Entregar o(s) produto(s) contratado(s) de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.6.1.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.7.** Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos, pertinentes ao objeto contratado;
- 9.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do fiscal da Contratante, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, pertinentes ao objeto contratado.

10 – Das sanções administrativas: A contratada, descumprindo quaisquer condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nas legislações pertinentes, Lei n. 14.133/2021, Decreto Estadual n. 1.525/2022. As multas impostas à contratada não impedem que o contratante rescinda unilateralmente a presente avença e aplique as outras sanções previstas na Lei.

11– Considerações:

12 – Ação, projeto/atividade, fonte, elemento e subelemento de despesa, valor:

Projeto/ Atividade	Programa	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesa	Valor Aplicado
2007	0036	1500.0000	3.3.90.30	R\$ 8.143,35

13- Fiscal do Contrato: Não será formalizado Contrato. Será emitida Ordem de Fornecimento. O responsável pelo recebimento dos materiais: Claudimas Ladislau Martins.

14 – Resultados esperados diretos e indiretos: Entrega dos materiais no prazo e na qualidade esperada.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA

15 – Assinatura do(s) Elaborador (es):

Claudimas Ladislau Martins
Analista Administrativo

Andréa Oliveira Saboia Ribeiro Wartha
Coordenadora Administrativa

Cuiabá, 16 de junho de 2023

16 – Autorização do ordenador de despesa:

Autorizo os procedimentos legais para a aquisição.

Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário Controlador Geral do Estado
Ordenador de Despesas